

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120/2022

Até às 9:35h do dia dezanove do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, no Departamento de Licitações e Contratos, os envelopes devidamente lacrados, sendo A (Proposta Comercial e B (Habilitação), apresentados pelas empresas:

	EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
01	SIMAPI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	01.080.347/0001-54	46.078.670-2 SSP/SP	LETICIA SOUZA SANTOS
02	EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO EIRELI	74.253.261/0001-50	RNE W449680-6 DPMAFEX	CARLOS ANDRES SEPULVEDA AGURTO

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 26/2022, que visa o **Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral sem gás, em garrafão de resina com 20 litros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**. Às 10:00 hs reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 517/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas duas licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas duas licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes, sendo seus documentos de credenciamento e envelopes A “Proposta Comercial” e B “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. Em análise à documentação apresentada verificou-se que a empresa EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO EIRELI, não é ME e EPP, ferindo assim o disposto no Item 3.2. do Edital, deixo de considerar, para fins de classificação e habilitação seus envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Habilitação”. Procedeu-se então a abertura do envelope A “Proposta Comercial, ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro o envelope B “Habilitação”, devidamente lacrado. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida, de acordo com os requisitos pré estabelecidos, foi procedida a respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de negociação:

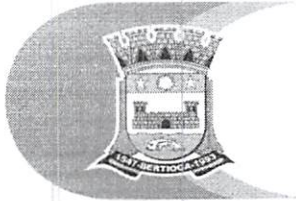
ITEM 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$						
SIMAPI	22,50	15,00	NEGOCIADO				

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que o preço ofertado estava dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando a empresa vencedora do item da fase de lances, como segue:


ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	SIMAPI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	15,00


Procedida a decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado ao representante se havia alguma observação a ser feita. Pelo mesmo foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então o Sr.




Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

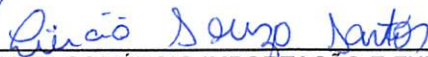
Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope B – “habilitação”, da proponente. Foi verificado que a empresa cumpriu na íntegra o solicitado no edital, sendo considerada habilitada e consequentemente detentora da Ata de registro de Preços, sendo o item adjudicado a ela conforme acima. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita pelo mesmo, foi dito que não, concordando com a decisão do Pregoeiro. Diante dos fatos o Sr. Pregoeiro concluiu os trabalhos, encerrando a sessão, agradecendo à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.


GERALDO CHADDAD
Equipe de Apoio


ADRIEL MACKOVIAK
Pregoeiro


JOSÉ PEREIRA COSTA FILHO
Equipe de Apoio

EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS MINERAIS DI BELLO EIRELI
Licitante


SIMÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Licitante